



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI N° 721 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da CIPA, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo de São Pedro da Cipa/MT a realizar Concurso Público para provimento dos cargos de Advogado, Controlador Interno e Contador.

Art. 2º. Fica a Câmara Municipal de Vereadores, autorizada a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, a atividade “2042 – Realização de Concurso Público”.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e seguirá as funcionais programáticas abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal	
Unidade: 001 – Câmara Municipal	
Função: 01 – Legislativa	
Sub-Função: 001 – Ação Legislativa	
Programa: 0001 – Ação do Legislativo	
Atividade: 2.042 – Realização de Concurso Público	
Natureza da Despesa:	
3390.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$. 8.000,00
Total da Ação	R\$. 8.000,00

e-mail: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua Rui Barbosa, Nº 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

Art. 4º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

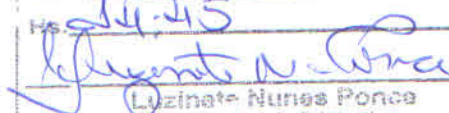
Código Reduzido: 009	
Órgão: 01 – Câmara Municipal	
Unidade: 001 – Câmara Municipal	
Função: 01 – Legislativa	
Sub-Função: 001 – Ação Legislativa	
Programa: 0001 – Ação do Legislativo	
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara.	
Natureza da Despesa:	
3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria	
Total da Ação	

Art. 5º. Fica igualmente autorizado a atualização na LDO/2022, PPA 2022/2025, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 25 dias do mês de Outubro de 2022.


EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Mun. de São Pedro da Cipa - MT
Data: 26 / 10 / 2022
Nº: 14-15

Luzinete Nunes Ponce Secretaria Administrativa

e-mail: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com